



PORTARIA nº 008/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A
CONSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE
MEMBROS DA COMISSÃO DE
INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIÇOSA DO CEARÁ/CE, QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal e as disposições da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Inventariante para a realização do inventário da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Inventariante os seguintes servidores:

**1 - CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS, CPF nº 262.811.713-49
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO.**

**2 - ROSILANE PASSOS CONRADO, CPF nº 607.820.293-61 - MEMBRO
DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO.**

**3 - MANOEL SILVA SOUSA - CPF nº 015.033.843-06 - MEMBRO DA
COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO.**

Art. 3º - A comissão Inventariante terá as seguintes atribuições:

a) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Unidade de Controle Patrimonial;



Câmara Municipal de
VIÇOSA DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

- b) A avaliação do estado de conservação destes bens;
- c) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- d) A identificação dos bens pertencentes a outros setores ou Órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para setores de controle patrimonial;
- e) A identificação de bens pertencentes a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, eventualmente não tombados;
- f) A identificação de bens patrimoniais que, eventualmente não foram localizados;
- g) A emissão de relatório final a cerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - Para desenvolver o trabalho todos os integrantes são agentes do inventário;

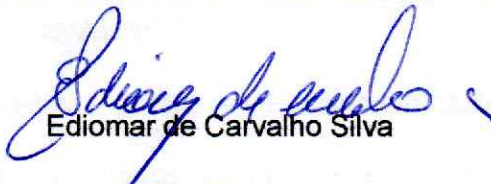
Art. 5º - Fica a comissão obrigada a informar mensalmente o andamento dos trabalhos, bem como todo e qualquer óbice que suceda;

Art. 6º - Os trabalhos desta comissão terão início no dia 22 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 15 de janeiro de 2024.


Ediomar de Carvalho Silva

Presidente